



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI N° 001/2014.

Autoriza a inclusão de uma ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.093.367,84 (um milhão, e noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento Anual de 2014, em virtude do Termo de Compromisso PAR n° 22668/2014 assinado entre o Ministério da Educação/FNDE e o Município de Pareci Novo para a ampliação da Escola de Educação Infantil Beato Roque, no Centro de Pareci Novo, e dá outras providências.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.093.367,84 (um milhão, e noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

- 05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12. EDUCAÇÃO
- 361. ENSINO FUNDAMENTAL
- 0125. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE EXCELENCIA
- 1030. AMPLIAÇÃO DE ESCOLA EDUC. INFANTIL – PAR 22668/2014



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

614. 3.4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.093.367,84

Recurso 1091 – Ampliação Escola Educ. Infantil PAR 22668/2014 FNDE

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, a transferência financeira a ser depositada no Banco do Brasil S.A., conforme Termo de Compromisso PAR nº 22668/2014 assinado entre o Ministério da Educação/FNDE e o Município de Pareci Novo para a construção de uma Escola com 06 Salas de Aula – Projeto FNDE, na localidade de Despique.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 04 de fevereiro de 2014.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL
Prefeito Municipal